



Município de Medianeira

Diário Oficial Eletrônico

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



Atos do Poder Executivo: Maria Jaqueline Steinbach

Atos do Poder Legislativo: Jones Silveira dos Santos

www.medianeira.pr.gov.br / www.camaramedianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010, 157/2011 e 620/2017

TERÇA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2026

ANO: XI N° 3678

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

Decreto nº 317/2026 - Exonera Servidor aprovado em Processo Seletivo Simplificado para Cargo Público	2
Decreto nº 318/2026 - Contrata Candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado	3
Decreto nº 319/2026 - Altera o Decreto nº 034/2023 que Regulamenta a Comissão de Parcelamentos, nos termos da Lei nº 1108/2022	4
Decreto nº 320/2026 - Nomeia a Comissão de Parcelamentos, nos termos do Decreto nº 319/2026	8
Portaria nº 345/2026 - Concede Diárias	9
Portaria nº 346/2026 - Revoga diária concedida à Conselheira Não Governamental do CMAS constante da Portaria nº 342/2026	10
Portaria nº 347/2026 - Concede Diárias	11
Portaria nº 348/2026 - Concede Diárias	12
Portaria nº 349/2026 - Designa Comissão Especial para condução do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI	13
Instrução Normativa nº 05/2026 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	15
Ato nº 03/2026 - CMDCA	17
Ato nº 04/2026 - CMDCA	18
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 - Edital de convocação nº 002	19
Aviso de Suspensão - Pregão Eletrônico nº 029/2026	21
Extrato do contrato nº 51/2026 - Pregão Eletrônico nº 022/2026	22
Extrato do contrato nº 52/2026 - Pregão Eletrônico nº 022/2026	24
Extrato do contrato nº 53/2026 - Pregão Eletrônico nº 022/2026	27
Extrato do contrato nº 54/2026 - Pregão Eletrônico nº 022/2026	31
Contrato de Rateio nº 021/2024 - CIASOP	33
Contrato de Rateio nº 056/2024 - CIASOP	39
1º Termo Aditivo do Contrato de Rateio nº 056/2024 - CIASOP	45
Contrato de Rateio nº 021/2026 - CIASOP	48



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 317/2026, de 28 de julho de 2026.

**Exonera Servidor aprovado em
Processo Seletivo Simplificado
para Cargo Público por Tempo
Determinado**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI Nº 1398/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025, CONSIDERANDO O EDITAL DE ABERTURA 002/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025 E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL Nº 04.002/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025, PRORROGADO PELO EDITAL Nº 05.002/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora LARISSA APARECIDA SCHEEREN, brasileira, CPF nº 115. ***. ***-78, aprovada no Processo Seletivo Simplificado do Cargo Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 01 de agosto de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a pedido, conforme Protocolo 11.200/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 28 de julho de 2026.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 318/2026, de 28 de julho de 2026.

**Contrata Candidatos aprovados em
Processo Seletivo Simplificado para
Cargo Público por Tempo Determinado**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI Nº 1398/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025, CONSIDERANDO O EDITAL DE ABERTURA 002/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025 E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL Nº 04.002/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025, PRORROGADO PELO EDITAL Nº 05.002/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam contratados por tempo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, pelo regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Cargo Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 03 de agosto de 2026, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em observância à ordem de classificação, relacionados abaixo:

- **Andreia Aparecida Ianegirz Martins**, brasileira, CPF nº 124. ***. ***-23, aprovada em 45º lugar.
- **Joselaine Rodrigues Goulart**, brasileira, CPF nº 037. ***. ***-02, aprovada em 48º lugar.
- **Juliana Tamires de Souza**, brasileira, CPF nº 095. ***. ***-98, aprovada em 49º lugar.
- **Elizangela Aparecida Lopes Guadagnin**, brasileira, CPF nº 042. ***. ***-05, aprovada em 50º lugar.
- **Samara Cristiane de Oliveira**, brasileira, CPF nº 112. ***. ***-10, aprovada em 51º lugar.
- **Roseli Vieira Correa**, brasileira, CPF nº 590. ***. ***-15, aprovada em 53º lugar.
- **Nalanda Rafaela Vitor**, brasileira, CPF nº 013. ***. ***-62, aprovada em 57º lugar.
- **Elizamara dos Santos Andreta Maria**, brasileira, CPF nº 067. ***. ***-05, aprovada em 60º lugar.
- **Danielli Strohhaecker Miranda**, brasileira, CPF nº 057. ***. ***-07, aprovada em 61º lugar.
- **Tarcimari Rodrigues Deola**, brasileira, CPF nº 012. ***. ***-18, aprovada em 65º lugar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 28 de julho de 2026.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 319/2026, de 28 de julho de 2026.

Altera o Decreto nº 034/2023 que Regulamenta a Comissão de Parcelamentos, nos termos da Lei nº 1108/2022 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano do Município de Medianeira e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º Regulamenta a Comissão de Parcelamentos, criada pela Lei de Parcelamento do Solo Urbano do Município de Medianeira, artigo 60 da Lei nº 1108/2022, de 24 de novembro de 2022.

Seção I **Da finalidade**

Art. 2º A Comissão de Parcelamentos terá por finalidade a aprovação de projetos de parcelamento do solo para fins urbanos, mediante loteamento, desmembramento, remembramento ou condomínio urbanístico de lotes, observadas as disposições da Lei Municipal de Parcelamento do Solo Urbano nas zonas urbanas e de urbanização específica, definidas pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 3º A Comissão de Parcelamentos será composta por uma equipe multidisciplinar do corpo técnico.

Seção II **Da composição**

Art. 4º A Comissão de Parcelamentos será composta pelos seguintes membros, nomeada por Decreto Municipal:

I - 04 (quatro) representantes da Divisão de Planejamento Urbano da Secretaria de Administração e Planejamento, sendo um deles o(a) Secretário(a) da pasta;

II - 05 (cinco) representantes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sendo um deles o(a) Secretário(a) da pasta;

III - 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento Sustentável (Divisão de Meio Ambiente);

IV - 01 (um) representante da Procuradoria;

Parágrafo único. Os representantes devem ser, preferencialmente, da área técnica de cada setor, excetuando-se o(a) Secretário(a) da Secretaria de Administração e Planejamento e o(a) Secretário(a) de Obras e Serviços Públicos.

Art. 5º A Comissão de Parcelamentos ficará vinculada à Secretaria de Administração e Planejamento Urbano.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

§ 1º O presidente da Comissão de Parcelamentos será nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º O relator da Comissão de Parcelamentos será escolhido entre os representantes designados por Decreto Municipal.

Art. 6º Fica concedida à Comissão de Parcelamentos a prerrogativa de convocar servidores, ouvir técnicos e solicitar o cumprimento de prazos.

Seção III

Das atribuições

Art. 7º São atribuições da Comissão de Parcelamentos:

I - analisar e aprovar os parcelamentos de solo urbanos em acordo com a Lei de Parcelamento do Solo Urbano vigente, Lei do Sistema Viário, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Lei do Meio Ambiente, Lei do Perímetro Urbano e demais legislações sobre a matéria;

II - analisar projetos de loteamentos e condomínios urbanísticos de lotes e expedir consulta prévia para arruamento, com a análise da equipe multidisciplinar;

III - analisar projetos de loteamentos e condomínios urbanísticos de lotes e expedir consulta prévia urbanística, com a análise da Divisão de Planejamento Urbano;

IV - analisar projetos de loteamentos e condomínios urbanísticos de lotes e expedir Consulta prévia de infraestrutura, com a análise dos projetos específicos pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável (Divisão de Meio Ambiente), Diretoria de Trânsito (Medtran), entre outros que se façam necessários;

V - analisar projetos de loteamentos e condomínios urbanísticos de lotes e expedir pareceres para aprovação do loteamento pela administração municipal;

VI - analisar outros parcelamentos na modalidade desmembramentos, unificações ou caracterizações em casos especiais e emitir consulta prévia ou parecer técnico;

VII - encaminhar ao GTP e CONCIDADE as propostas de parcelamentos do solo que apresentam descontinuidade viária ou situações especiais em que cabe uma análise mais ampla;

VIII - apreciar e aprovar previamente a localização indicada de áreas verdes e de uso institucional nos loteamentos e condomínios urbanísticos de lotes, podendo ainda apresentar diretrizes ao proprietário a respeito da sua indicação, e, de forma motivada e técnica, indeferir os projetos que apresentem localizações inconvenientes para áreas verdes e áreas institucionais;

IX - apreciar e aprovar a localização dos lotes a serem dados em garantia da execução da infraestrutura ou ainda apresentar diretrizes ao proprietário a respeito da sua indicação;

X - monitorar o prazo de execução dos loteamentos e condomínios urbanísticos de lotes e analisar solicitações de prorrogação;

XI - fiscalizar a execução das obras de infraestrutura dos loteamentos e condomínios urbanísticos de lotes, a ser realizada pelos membros da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

XII - realizar vistorias por meio dos membros da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e autorizar a liberação das áreas caucionadas pela administração municipal.

§ 1º Os membros da Comissão de Parcelamentos poderão exigir, a qualquer momento, a revisão e a atualização do(s) projeto(s), do levantamento planialtimétrico do terreno, da localização de nascentes/cursos d'água, da projeção do sistema viário existente, do



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

laudo geológico, entre outros documentos necessários à compreensão do local e do projeto.

§ 2º Os membros da Comissão de Parcelamentos poderão exigir o cumprimento de padrões e especificações pré-definidos, bem como ajustes na apresentação gráfica e documental, sempre que necessário.

Art. 8º Não são atribuições da Comissão de Parcelamentos:

- I - analisar se há divergências nas dimensões de quadras ou lotes dos parcelamentos para análise e aprovação;
- II - verificar direito de terceiros em relação à área parcelada, exceto na conferência do registro legal do proprietário constante na matrícula do terreno;
- III - efetuar a conferência das áreas e dimensões dos lotes constantes no memorial descritivo, excetuadas as áreas públicas.

Seção IV

Do Funcionamento

Art. 9º Compete ao presidente da Comissão de Parcelamentos:

- I - convocar e dirigir as reuniões da comissão;
- II - proferir o voto de qualidade, em caso de empate nas votações;
- III - manter a ordem e fazer respeitar a legislação vigente;
- IV - fazer o encaminhamento do processo, quando for o caso;
- V - submeter à discussão e votação a matéria da pauta da reunião;
- VI - fazer cumprir os prazos estabelecidos na Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
- VII - deferir as etapas referentes ao processo de aprovação de parcelamento do solo, no que compete à Comissão;
- VIII - convocar servidores, ouvir técnicos, notificar e denunciar o cumprimento de prazos;
- IX - solicitar ao CONCIDADE, a convocação de reunião extraordinária;
- X - demais ações necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 10. Compete ao relator da Comissão de Parcelamentos:

- I - fazer análise prévia da documentação e projetos em conformidade com a legislação, solicitando sua regularização, quando for o caso;
- II - solicitar a manifestação dos setores competentes no processo de aprovação do parcelamento;
- III - dar andamento ao processo de aprovação do parcelamento;
- IV - fiscalizar e fazer cumprir as normas e os prazos previstos neste Decreto;
- V - notificar o empreendedor para o pagamento da taxa de aprovação do loteamento;
- VI - providenciar em conjunto com o empreendedor e o Município, a denominação das vias públicas antes da aprovação final do loteamento;
- VII - emitir parecer a ser submetido à Comissão;
- VIII - denunciar ao Presidente da Comissão de Parcelamento o descumprimento de prazos nesse Decreto pelos órgãos e setores da Prefeitura Municipal;
- IX - demais ações necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Seção V

Das reuniões para análise e aprovação

Art. 11. As reuniões para expedição de consultas e pareceres serão agendadas sempre que houver protocolos em andamento.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. O quórum mínimo para a realização das reuniões será de 70% (setenta por cento) dos membros da comissão.

Seção VI

Disposições finais

Art. 12. O processo de análise e aprovação dos parcelamentos deverá seguir os prazos previstos na Lei de Parcelamento do Solo Urbano, exceto nos casos em que dependerão de análise do CONCIDADE e de órgãos estaduais e federais.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 28 de julho de 2026.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 320/2026, de 28 de julho de 2026.

Nomeia a Comissão de Parcelamentos, nos termos do Decreto nº 319/2026 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Comissão de Parcelamentos, regulamentada pelo Decreto nº 319/2026, de 28 de julho de 2026.

Art. 2º A Comissão de Parcelamentos será composta pelos seguintes membros:

I - 04 (quatro) representantes da Divisão de Planejamento Urbano da Secretaria de Administração e Planejamento, sendo um deles o(a) Secretário da pasta:

a) Secretária Municipal de Administração e Planejamento: Solange Aparecida de Lima;

b) Arquiteta(o)s: Caetano Fachinetto Torres, Michelle Seben e Thais Fernanda Dela Justina.

II - 05 (cinco) representantes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sendo um deles o(a) Secretário da pasta:

a) Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos: Isaías França Benjamim;

b) Engenheiro(a)s Cíveis: Guilherme Felipe S. Schaurich, Juliana Mondardo, Mariele Kreutzfeld e Vinicius Cerezer Seben.

III - 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento Sustentável (Divisão de Meio Ambiente);

a) Engenheiro Ambiental: Ricardo Guicho.

IV - 01 (um) representante da Procuradoria;

a) Advogado: Antonio Henrique Marsaro Júnior.

Art. 3º A presidente da Comissão de Parcelamentos será a representante: Solange Aparecida de Lima;

Art. 4º A relatora da Comissão de Parcelamentos será a representante: Michelle Seben.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 28 de julho de 2026.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 345/2026, de 28 de julho de 2026.

Concede Diárias

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 021/2009, DE 02 DE ABRIL DE 2009, PUBLICADA NO DIA 15 DE ABRIL DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO REGIME DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária sem pernoite, para o dia 30 de julho de 2026, no montante de R\$ 63,70 (sessenta e três reais e setenta centavos) para cada servidor: **Carolina Telles Gentilini Machado** (Assistente Administrativo, CPF nº 048. ***. ***-73, matrícula 17528202), **Eliane Lopes** (Professora, CPF nº 036. ***. ***-23, matrícula nº 17555281), **Franciele Tetericz** (Secretária Escolar, CPF nº 007. ***. ***-89, matrícula nº 27672601), **Amanda Cristina Sulzbach** (Professora, CPF nº 093. ***. ***-44, matrícula 27635161), **Francimara Guedes Gessi** (Secretária Escolar, CPF nº 006. ***. ***-25, matrícula 27616961), **Daiane Fatima Tombini** (Professora, CPF nº 043. ***. ***-90, matrícula 17543001) e **Teresinha Aparecida Alves Dametto** (Professora, CPF nº 969. ***. ***-34, matrícula 0002823102), que participarão do Fórum de Controle Social 2026 - O Papel dos conselhos municipais no controle de políticas públicas, na cidade de Cascavel/PR.

Parágrafo único. Com base no art. 4º, § 2º da Lei Municipal 021/2009: "O beneficiário de diárias, ao retornar à sede do Município, deverá comprovar, mediante a apresentação de documentos, sua estada no destino e/ou a participação em evento, reunião ou ato indicado no ato de concessão."

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 28 de julho de 2026.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Rosiane Limberger dos Santos Tonelli
Secretária de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 346/2026, de 28 de julho de 2026.

**Revoga diária concedida à
Conselheira Não Governamental do
CMAS constante da Portaria nº
342/2026 de 24 de julho de 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a diária sem pernoite concedida à Conselheira Não Governamental do CMAS, Sra. Raquel Gaige Pinto da Maia, no valor de R\$ 63,70, constante da Portaria nº 342/2026, de 24 de julho de 2026, conforme Processo Administrativo nº 1875/2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 28 de julho de 2026.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Antonio Carlos Pereira
Secretário de Assistência Social



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 347/2026, de 28 de julho de 2026.

Concede Diárias

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 021/2009, DE 02 DE ABRIL DE 2009, PUBLICADA NO DIA 15 DE ABRIL DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO REGIME DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária sem pernoite, para o dia 30 de julho de 2026, no montante de R\$ 63,70 (sessenta e três reais e setenta centavos) para o servidor: **Ricardo Guicho** (Engenheiro Ambiental, CPF nº 390. ***. ***-65, matrícula nº 33578018), que participará do Curso "O Poder de Polícia dos Municípios frente a Fiscalização Ambiental, Sanitária, Climática e Urbanística", promovido pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), com o apoio institucional da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), na cidade de Cascavel/PR.

Parágrafo único. Com base no art. 4º, § 2º da Lei Municipal 021/2009: "O beneficiário de diárias, ao retornar à sede do Município, deverá comprovar, mediante a apresentação de documentos, sua estada no destino e/ou a participação em evento, reunião ou ato indicado no ato de concessão."

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 28 de julho de 2026.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Alcedir Biesdorf
Secretário de Agricultura Sustentável e Abastecimento



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 348/2026, de 28 de julho de 2026.

Concede Diárias

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 021/2009, DE 02 DE ABRIL DE 2009, PUBLICADA NO DIA 15 DE ABRIL DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO REGIME DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária sem pernoite, para o dia 30 de julho de 2026, no montante de R\$ 63,70 (sessenta e três reais e setenta centavos) para cada servidor: **Roseli Spielmann** (Assistente Social, CPF nº 973. ***. ***-91, matrícula nº 27614081) e **Luciane Smolark Rodrigues** (Psicóloga, CPF nº 038. ***. ***-36, matrícula 276838001), que participarão do XII Seminário Internacional da Tríplice Fronteira, que será realizado no Recanto Catarata Thermas Resort & Convention, em Foz do Iguaçu/PR.

Parágrafo único. Com base no art. 4º, § 2º da Lei Municipal 021/2009: "O beneficiário de diárias, ao retornar à sede do Município, deverá comprovar, mediante a apresentação de documentos, sua estada no destino e/ou a participação em evento, reunião ou ato indicado no ato de concessão."

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 28 de julho de 2026.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Antonio Carlos Pereira
Secretário de Assistência Social



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 349/2026, de 28 de julho de 2026.

Designa Comissão Especial para condução do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, destinado à elaboração de estudos técnicos para a futura concessão do serviço público de transporte coletivo urbano do Município de Medianeira, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar tecnicamente o projeto de concessão do serviço público de transporte coletivo urbano;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, do planejamento, da transparência e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Especial do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI**, destinada à condução dos trabalhos necessários à elaboração, acompanhamento, avaliação e seleção de estudos, levantamentos, investigações e projetos voltados à estruturação da futura concessão do serviço público de transporte coletivo urbano do Município de Medianeira.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Douglas Siena Brun, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Presidente;

II – Cândida Fachinetti Paz, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Membro.

III – Henrique Giasson Capellari, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Membro.

IV – Genailda Ramos Neves, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Membro.

V – Maria Jaquelina Steinbach, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Membro.

VI – Juliana Mondardo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Membro.

VII – Stella Cristina Brandenburg, Procuradoria do Município – Membro.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – Elaborar os documentos necessários à instauração do Procedimento de Manifestação de Interesse;
- II – Acompanhar e conduzir todas as etapas do PMI;
- III – Analisar os requerimentos de autorização apresentados pelos interessados;
- IV – Solicitar esclarecimentos e complementações dos estudos quando necessário;
- V – Avaliar a consistência técnica, jurídica, operacional, econômico-financeira e ambiental dos estudos recebidos;
- VI – Elaborar parecer técnico conclusivo sobre o aproveitamento total ou parcial dos estudos apresentados;
- VII – Encaminhar o resultado dos trabalhos à autoridade competente para deliberação;
- VIII – Praticar os demais atos necessários ao regular desenvolvimento do PMI.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico a quaisquer órgãos da Administração Municipal, bem como requisitar informações e documentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 5º A Comissão poderá, quando necessário, convidar servidores de outras Secretarias, representantes de entidades públicas ou especialistas para prestar apoio técnico, sem direito a voto.

Art. 6º O exercício das atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão será considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º A Comissão permanecerá constituída até a conclusão dos trabalhos relativos ao Procedimento de Manifestação de Interesse, podendo sua vigência ser prorrogada por ato da autoridade competente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 28 de julho de 2026.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2026 de 15 de julho de 2026.

Dispõe sobre a proibição de uso de sabão em barra e sabão em pó nas dependências de cozinhas escolares e unidades de alimentação da rede municipal de educação de Medianeira.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a necessidade de adequação às normas de vigilância sanitária vigentes (RDC ANVISA nº 216/2004).

INSTRUI,

Art. 1º Fica estritamente proibida a utilização de sabão em barra (pedra) e sabão em pó para a higienização de utensílios, equipamentos, superfícies e demais dependências das cozinhas escolares, refeitórios e unidades de produção de alimentos da rede municipal de ensino.

Art. 2º A proibição fundamenta-se na necessidade de mitigar riscos de:

- I. Contaminação física, decorrente de resíduos sólidos não dissolvidos ou partículas aderentes;
- II. Contaminação química, pela impossibilidade de controle de diluição e presença de componentes inadequados ao contato com gêneros alimentícios;
- III. Proliferação de microrganismos, devido à película de gordura ou resíduos que estes produtos frequentemente deixam sobre superfícies lavadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 3º As unidades de alimentação deverão utilizar exclusivamente detergentes líquidos de uso profissional, devidamente regularizados pela ANVISA, cujas especificações estejam previstas no Manual de Boas Práticas de Fabricação do respectivo serviço.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Educação e à Secretaria de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária Municipal, a fiscalização rigorosa do cumprimento desta norma, bem como a orientação técnica das equipes de manipulação de alimentos.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Medianeira, 15 de julho de 2026.

LUZIA ALVES SAPELLI

Nutricionista – Responsável Técnica CRN-8 4434

BRUNA SOUZA LUZ

Nutricionista – Quadro Técnico CRN-8 5788

ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ATO Nº 03/2026

ATO DE DESLIGAMENTO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Medianeira – PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.234, de 28 de março de 2024, e pela Lei Municipal nº 1.278/2024, de 20 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar o desligamento da conselheira tutelar, **RAQUEL MARIA FRACARO**, a partir do dia **29 de julho de 2026**, que atuou como membro titular do Conselho Tutelar pelo período de 08 de julho a 28 de julho de 2026, cumprindo o período remanescente da escala de férias dos conselheiros tutelares titulares, em razão da Portaria nº 314/2026.

Medianeira, 28 de julho de 2026.

Registra-se e publica-se.

Deisielle Pompermayer
Presidente do CMDCA
Gestão 2024/2026

ATO Nº 04/2026

ATO DE NOMEAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Medianeira – PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.234, de 28 de março de 2024, e pela Lei Municipal nº 1.278/2024, de 20 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a nomeação do conselheiro tutelar, **VALDECIR FERNANDES**, nomeado pelo Ato nº 01/2026 como membro titular do Conselho Tutelar, a partir de 29 de julho de 2026 até 04 de setembro de 2026, em decorrência do afastamento de conselheiro tutelar titular, disposto na Portaria nº 314/2026.

Parágrafo único. A referida nomeação poderá ser objeto de nova prorrogação, caso necessário.

Medianeira, 28 de julho de 2026.

Registra-se e publica-se.

Deisielle Pompermayer
Presidente do CMDCA
Gestão 2024/2026



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e autorização constante da Lei Municipal nº 1497/2026 de 30 de junho de 2026, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 303/2026 de 01 de julho de 2026, RESOLVE, com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, perante o Edital nº 04.001/2026,

CONVOCAR:

O (s) seguinte (s) candidato (s) selecionado (s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025:

PARA O CARGO DE PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
27º	INGRID ANDRESSA GONÇALVES DE ABREU
28º	EVA DANIELA COSTA SOARES
29º	THAYNÁ VITORIA BARBOSA BACK
30º	GABRIELA MARINÊS DAS CHAGAS GRIPA
31º	JÚLIA MARIA MATTOS BARBIERO
32º	FRANCIELE DANETTE
33º	SABRINA MOGNOL NEPUMUCENO PEREIRA
34º	FRANCIELI MARIA DAL MORO DEBASTIANI
35º	THAIS PONTE CASTANHO
36º	CLARA EDITE JESKE
37º	DAYANE KAROLINE FELIX

O (s) candidato (s) selecionado (s) deverá (ão) comparecer à Divisão de Recursos Humanos do Município de Medianeira, no período de **29 de julho de 2026 a 04 de agosto de 2026**, para declarar (em) se aceita (m) a (s) vaga (s) ofertada (s), devendo, neste caso:

I – Apresentar os seguintes documentos:

- Uma (01) cópia mais o original da Cédula de Identidade;
- Uma (01) cópia mais o original da Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
- Uma (01) cópia mais o original do Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Uma (01) cópia mais o original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Uma (01) cópia mais o original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Uma (01) cópia mais o original da Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela Justiça Eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
- Uma (01) cópia mais o original do documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
- Uma (01) cópia mais o original do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Uma (01) cópia mais o original do Título de Eleitor;
- Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal e



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

incisos XVI e XVII do Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná;

k) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme prescrito no Art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei Estadual nº 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;

l) Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal;

m) Atestado de antecedentes criminais, com ausência de condenação transitada em julgado, passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato (Fórum da Comarca); para os residentes no município solicitam via e-mail;

n) Comprovante de endereço atualizado.

O não comparecimento do (s) candidato (s) selecionado (s) no prazo acima previsto até a data fixada, importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 28 de julho de 2026.

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Cep 85.720 - 052 – Medianeira – PR
Fone: (45) 3264-8616 - (45) 3264-8600 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em Engenharia Clínica, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, câmaras de conservação de vacinas, equipamentos odontológicos para rede municipal de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Pregoeiro do Município de Medianeira, **TORNA PÚBLICO** aos interessados a suspensão do Processo Administrativo Nº 029/2026, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 029/2026, **por prazo indeterminado (*sine die*)** para análise e resposta de esclarecimentos solicitados e saneamento de impugnação interposta ao instrumento convocatório, visando garantir a regularidade e a adequada instrução do processo licitatório.

Informações e atualizações serão publicadas pelos meios oficiais de divulgação da Administração Pública Municipal. Após a retomada, haverá a reabertura do prazo de publicidade, de acordo com [art. 55, § 1, da Lei 14.133/2021](#).

LOCAL E DATA: Medianeira/PR, 28 de julho de 2026.

ASSINATURA: DOUGLAS SIENA BRUM – Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de julho de 2026
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA – PR.
CONTRATADA: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de implementos agrícolas, através do Convênio nº 978448/2025 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, e o Município de Medianeira/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme abaixo descrito:

FORNECEDOR: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA CNPJ Nº: 18.960.416/0001-17							
LOTE	ITEM	UNID.	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	UND	1	ESPALHADOR DE CALCÁRIO/ESTERCO COM CAPACIDADE DE 7.500 LITROS: NOVO, SEM USO (ZERO HORAS RABALHADAS), COM ANO DE FABRICAÇÃO VIGENTE NA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA OU SUPERIOR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: •DISTRIBUIDOR DE ADUBO E ORRETIVOS DE SOLO COM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO POR CENTRIFUGAÇÃO ACIONADO POR CORREIAS. • VOLUME MÍNIMO DE CARGA 3,75M³ •CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 7500KG •DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 1945MM, LARGURA 1920MM, COMPRIMENTO 4955MM. •BITOLA MÍNIMA 1620MM •RODADO BALANCIN •RODA ARO 16" X 6,00 •PNEU 9,00X 16" •APLICAÇÃO DE CALCÁRIO 100 A 21600 L/HÁ	IAC/DAS	38.000,00	38.000,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

			•VAZÃO REGULÁVEL DE 15 A 2400 L/MIN •FAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 7 A 20M •LARGURA MÍNIMA DA ESTEIRA 800MM •PESO MÍNIMO 1541 KG. •COM ESTRUTURA REFORÇADA E SISTEMA DE ACIONAMENTO POR CARDAN. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR ENTREGA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO BÁSICO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO AOS SERVIDORES INDICADOS PELO MUNICÍPIO. TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE DEVERÃO ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO NO ATO DA ENTREGA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NR-12, OU NORMA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA. DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO CONTENDO SUAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS.		
VALOR TOTAL					R\$ 38.000,00

DO VALOR: O VALOR GLOBAL para a execução do objeto deste contrato será de: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Medianeira, Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de julho de 2026
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA – PR.

CONTRATADA: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de implementos agrícolas, através do Convênio nº 978448/2025 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, e o Município de Medianeira/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme abaixo descrito:

FORNECEDOR: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº: 20.963.380/0001-77							
LOTE	ITEM	UNID.	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	1	UND	1	DISTRIBUIDOR DUPLO DISCO EQUIPADO COM PNEUS ARO 16: NOVO, SEM USO (ZERO HORAS TRABALHADAS), COM ANO DE FABRICAÇÃO VIGENTE NA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA OU SUPERIOR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: •DISTRIBUIDOR HIDRAULICO. •CAPACIDADE MÍNIMA DE 1500 L. •BANDEJA DOSADORA EM ALUMÍNIO FUNDIDO. •DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 2,05, LARGURA: 1,30; ALTURA: 1,40; PESO: 380KG. •CHASSI TUBULAR EM AÇO SAE 1020 QUE ENVOLVE TODA A MÁQUINA DEIXANDO-A COM UMA ESTRUTURA REFORÇADA. •PINTURA A PÓ PARA MAIOR RESISTÊNCIA E	algor/ads 2000	16.700,00	16.700,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

			DURABILIDADE DO CHASSI. •DISCOS, EIXOS PALHETAS E PARAFUSOS TODOS EM INOX. •GRADE INTERNA COM CHAPÉU CHINÊS DE PROTEÇÃO, QUE POSSUI SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA. •ACOMPANHA KIT PALHETAS CURTAS PARA APLICAÇÃO DE PRODUTO EM LARGURA MENOR, E O KIT DE PALHETAS LONGA. •LARGURA MÍNIMA DE APLICAÇÃO DE 18 A 40 METROS. •EIXO DA CAIXA DE TRANSMISSÃO EM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ELETROFORESE. •COM FECHOS DE PRESSÃO PARA FACILITAR NA REMOÇÃO DO RESERVATÓRIO, PARA A REGULAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO. • ESCADA PARA AUXILIAR NO ACESSO DO IMPLEMENTO. •ACIONAMENTO DE ABERTURA DE VAZÃO FEITO ATRAVÉS DE CILINDRO ACIONADOS PELO COMANDO DO TRATOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR ENTREGA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO		
--	--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

				ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO BÁSICO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO AOS SERVIDORES INDICADOS PELO MUNICÍPIO. TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE DEVERÃO ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO NO ATO DA ENTREGA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NR-12, OU NORMA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA. DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO CONTENDO SUAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS.			
VALOR TOTAL							R\$ 16.700,00

DO VALOR: O VALOR GLOBAL para a execução do objeto deste contrato será de: R\$ 16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Medianeira, Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de julho de 2026
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA – PR.
CONTRATADA: LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de implementos agrícolas, através do Convênio nº 978448/2025 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, e o Município de Medianeira/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme abaixo descrito:

FORNECEDOR: LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº: 44.382.621/0001-52							
LOTE	ITEM	UNID.	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	1	UND	1	CONCHA TRASEIRA HIDRÁULICA: NOVA, SEM USO (ZERO HORAS TRABALHADAS), COM ANO DE FABRICAÇÃO VIGENTE NA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA OU SUPERIOR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • PÁ TRASEIRA COM PISTÃO. • PESO MÍNIMO DE 205K. • CAPACIDADE MÍNIMA EM LITROS 220L. • ELEVAÇÃO MÍNIMA 2,20M. • DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 3.000; LARGURA: 990; ALTURA SOMENTE DA CONCHA 425. • UTILIZADA PARA CARREGAMENTO DE ITENS DIVERSOS A SER ACOPLADA NO HIDRÁULICO DO TRATOR. • POSICIONAMENTO DO PISTÃO ESTÁ EM	BRL/BRL CT	5.488,00	5.488,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

				LINHA RETA COM TRAVAS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS. •CHASSI ABERTO EM V, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA AOS IMPACTOS DA CARGA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR ENTREGA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO BÁSICO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO AOS SERVIDORES INDICADOS PELO MUNICÍPIO. TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE DEVERÃO ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO NO ATO DA ENTREGA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NR-12, OU NORMA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA. DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO CONTENDO SUAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS.			
4	1	UND	2	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE 7 TONELADAS: NOVA, SEM USO (ZERO HORAS	BRL/BRL TF7000	22.500,00	45.000,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

				TRABALHADAS), COM ANO DE FABRICAÇÃO VIGENTE NA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA OU SUPERIOR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: •CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 9.000. •CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA ÚTIL DE 7.000 KG. •CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA COM SOBRE CAIXA 9,47M³. • EIXO TRASEIRO TANDEM. • ESTRUTURA LATERAL FIXA. •COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3.600MM. • PISTÃO DE BASCULAMENTO 1X3 ESTÁGIOS. • LARGURA MÍNIMA DE 1.950MM COM SOBRECAIXA DE 400MM. • EQUIPADA COM PNEUS NOVOS ARO 16" X 5,5". GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR ENTREGA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO BÁSICO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO AOS SERVIDORES INDICADOS PELO		
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

				MUNICÍPIO. TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE DEVERÃO ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO NO ATO DA ENTREGA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NR-12, OU NORMA QUE VENHA A SUBSTITUÍ- LA. DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO CONTENDO SUAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS.			
VALOR TOTAL							R\$ 50.488,00

DO VALOR: O VALOR GLOBAL para a execução do objeto deste contrato será de: R\$ 50.488,00 (cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Medianeira, Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de julho de 2026
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA – PR.
CONTRATADA: METALURGICA FREITAS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de implementos agrícolas, através do Convênio nº 978448/2025 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, e o Município de Medianeira/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme abaixo descrito:

FORNECEDOR: METALURGICA FREITAS LTDA CNPJ Nº: 05.852.250/0001-73							
LOTE	ITEM	UNID.	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	1	UND	1	ROÇADEIRA HIDRÁULICA PARA TRATOR COM TRANSMISSÃO DIRETA: NOVA, SEM USO (ZERO HORAS TRABALHADAS), COM ANO DE FABRICAÇÃO VIGENTE NA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA OU SUPERIOR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: •ROÇADEIRA HIDRÁULICA TRANSMISSÃO DIRETA. • PRODUZIDAS EM CHAPAS DE AÇO COM CERTIFICADO DE QUALIDADE. •CAIXA DE TRANSMISSÃO DIRETA COM GIRO LIVRE E EMBREAGEM. •FACAS DE CORTE PRODUZIDAS EM AÇO TEMPERADO. •COM RODA DE APOIO PROTEÇÃO TRASEIRA COM CORRENTE. •ESQUI DESLIZANTE COM REGULAGEM DE ALTURA DE CORTE. •PESO MÍNIMO: 470 KG. •LARGURA MÍNIMA DE CORTE: 1.700MM. •ALTURA MÍNIMA DO CORTE: 50 MM. •02 FACAS. •POTÊNCIA MÍNIMA: 55	PRÓPRIA/RTE 200	11.000,00	11.000,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

			•DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 1.100MM; COMPRIMENTO 1.952 MM; LARGURA 2.200MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR ENTREGA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO BÁSICO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO AOS SERVIDORES INDICADOS PELO MUNICÍPIO. TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE DEVERÃO ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO NO ATO DA ENTREGA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NR-12, OU NORMA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA. DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO CONTENDO SUAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS.			
VALOR TOTAL						R\$ 11.000,00

DO VALOR: O VALOR GLOBAL para a execução do objeto deste contrato será de: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Medianeira, Estado do Paraná.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ 54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

| e.mail: ciasop.consortio@gmail.com Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

CONTRATO DE RATEIO Nº 021/2024 – EXERCÍCIO DE 2024
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ - CIASOP constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, administração indireta do ente, com sede administrativa a Rua Pernambuco, nº 1936 – Centro – Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ nº 54.012.730/0001-31**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ELIO MARCINIAK, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Santa Tereza do Oeste, portador do CPF nº 663.677.439.87 -RG nº 4.725.633-0, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade Santa Tereza do Oeste, e ;

O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, inscrito no CNPJ 76.206.481/0001-58, pessoa jurídica de direito público, com sede Avenida José Calegari, 647 – Medianeira Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio França Benjamim, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Medianeira, portador do CPF nº 903.522.709-34 -RG nº 5.272.410-4;

CELEBRAM o presente CONTRATO DE RATEIO, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 274/2016 –STN e alterações, nos Termos do Protocolo de Intenções, Estatuto e Contrato de Consórcio público, bem como os demais atos normativos que regem a matéria, têm entre si justo e contratado pelas cláusulas e condições abaixo:

II – DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, o Repasse Financeiro para Custeio das Despesas de: Implantação, Instalação, Manutenção, Infraestrutura de bens, Equipamentos e demais Materiais Permanente da Unidade de Assistência Social (casa Abrigo /Acolhimento) e Manutenção -Operacionalização Técnica Administrativa, Financeira e Contábil, para fins de execução dos Objetivos e Finalidades do Consorcio CIASOP, para o Exercício de 2024, de forma a assegurar as obrigações legais de acordo com o Protocolo de Intenções e Estatuto, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, pelo Decreto Federal 6.017/2007, através dos Programas e Ações constantes do *Plano Placic e Orçamento Público* devidamente aprovados em Assembleia Geral Ordinária – Edital 001/2024 de 19 de Julho de 2024 e respectivos atos de Consórcios Ato nº 01/2024 – Plano Placic e Ato nº 02/2024– Orçamento Público datado de 29 de julho de 2024.

Página 1 de 5



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

| e.mail: ciasop.consortio@gmail.com Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

Parágrafo Único: Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a) Custos despendidos com: Implantação, Instalação, Manutenção, Infraestrutura de bens, Equipamentos e demais Materiais Permanente da Unidade de Assistência Social (casa Abrigo /Acolhimento) e Manutenção, Operacionalização Técnica Administrativa, Financeira e Contábil para fins de execução dos Objetivos e Finalidades do Consorcio CIASOP;

I - Custos despendidos estão relacionados a execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO CIASOP relativos a programas, ações e normas aplicáveis no âmbito dos Serviços de Alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme Artigos 6º, 7º e parágrafos do Protocolo de Intenções e demais serviços nos termos da Legislação aplicável, em benefícios dos Municípios Consorciados;

III – DAS OBRIGAÇÕES PARTES:

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, em conformidade com os Planos de Ações e Contratos Programas;
- b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- c) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- d) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e /ou Extraordinárias, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- e) Promover a Prestação de Contas de acordo com o Protocolo de Intenções e Estatuto do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio Contratos Programas, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
- f) Promover a Transparência Pública aplicáveis a Gestão Pública e normas legais órgãos de Controle e Fiscalização;
- g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Consignar na Lei Orçamentaria Anual – LOA e /ou por créditos adicionais Dotações Orçamentarias para o suporte dos Repasses Financeiros Consorcio Público, de acordo com o presente Contrato de Rateio;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

|e.mail: ciasop.consortio@gmail.com Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

b) Adotar providências cabíveis para os repasses financeiros nos prazos e condições conforme ofícios de solicitação do CONSORCIO CIASOP;

I – Os repasses financeiros serão mensais de acordo os atos realizados pelo CONSORCIO, compreendendo: Contratos oriundos de Modalidades de Licitações, contrapartidas constantes de convênios e termos de cooperação com órgãos governamentais e não governamentais, e demais despesas contínuas de pronto pagamentos no decorrer do Exercício 2024

c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;

e) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV – DO VALOR E PRAZO DE PAGAMENTOS:

CLÁUSULA TERCEIRA – O Valor do presente Contrato de Rateio para o Exercício de 2024 é R\$ 39.205,77 (Trinta e Nove Mil, duzentos e cinco reais e setenta e sete centavos) em parcelas variáveis no decorrer do Exercício conforme efetiva execução das despesas.

Parágrafo Primeiro: A programação para a solicitação dos repasses financeiros ocorrerá parcial e/ou total de acordo com condições previstas nas respectivas contratações observados os valores dos Elementos de Despesas conforme anexo I integrante.

Parágrafo Segundo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, devidamente aprovadas em assembleia.

Parágrafo Terceiro – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO o qual constará nos ofícios de solicitação de recursos no Exercício.

Parágrafo Quarto: O prazo para transferência de recursos ao Consórcio Intermunicipal do CIASOP será até o dia 25 de cada Mês conforme ofícios mensais.

V – DO RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CONSORCIO

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral CONSORCIO CIASOP do Exercício de 2024 em ações e o específicas conforme Plano Placic.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

| e.mail: ciasop.consortio@gmail.com Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

VI – RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSORCIADOS

CLÁUSULA QUINTA: A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VII – DO PRAZO- VIGENCIA

CLÁUSULA SEXTA – O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2024

VIII – DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SETIMA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO CIASOP e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DA AÇÃO PROMOCIONAL:

CLÁUSULA NONA: Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, com os efeitos partir de 01 de janeiro de 2024 para fins de atendimento as normas legais, Órgãos de Controle e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – O presente instrumento será rescindido no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, a partir da data da comunicação ao Consorcio CIASOP com apresentação da respectiva Lei Municipal de Retirada, bem como atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Único: A rescisão prevista na clausula Nona, será submetida à deliberação em assembleia e sua aprovação ocorrerá somente mediante a quitação de todos os débitos existentes das despesas já executadas na data de solicitação do CONSORCIADO até o encerramento do exercício o qual estiver solicitando.

Página 4 de 5



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

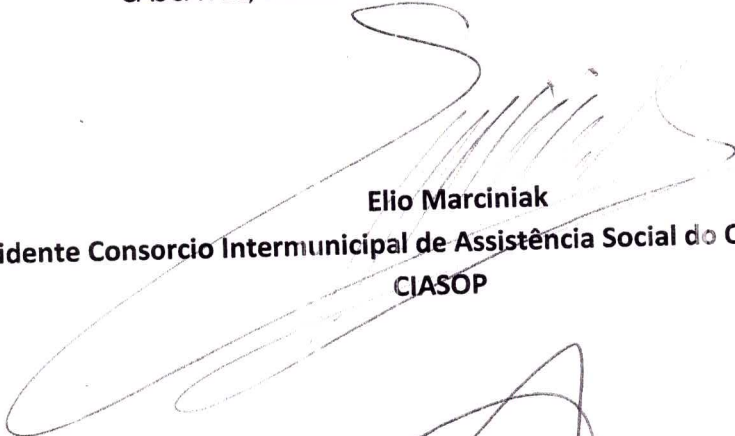
| e.mail: ciasop.consortio@gmail.com | Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

XI – DO FORO

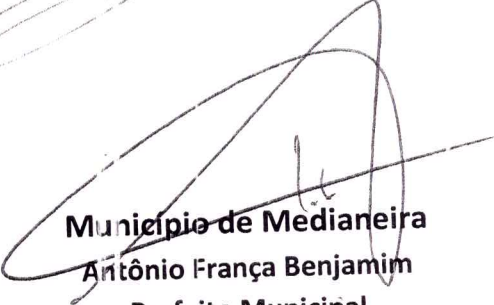
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de CASCAVEL - Paraná para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento de contrato de rateio em duas vias de igual teor e forma que passa a vigorar a partir de primeiro (1º) de Agosto do exercício de 2024 na presença de duas testemunhas.

CASCAVEL, Estado do Paraná, 26 de Julho de 2024


Elio Marciniak

Presidente Consorcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná
CIASOP


Município de Medianeira

Antônio França Benjamim

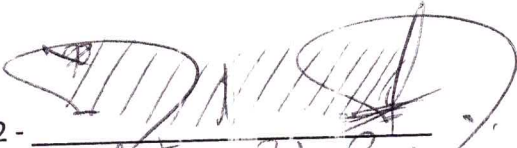
Prefeito Municipal

CONSORCIADO

Testemunhas:

1- 

Nome: Unidões Almeida
CPF nº 596 152 430 15

2- 

Nome: Antônio Carlos Pereira
CPF nº 030.25.659-28



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

|e.mail: ciasop.consortio@gmail.com| Rua Pernambuco, 1936 –Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

ANEXO I – CONTRATO Nº 021/2024- MUNICIPIO DE MEDIANEIRA		
EXERCICIO DE 2024		
APROVAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA EDITAL 001/2024 -19 de julho de 2024		

1 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL		
REPASSES CONTRATOS RATEIO -MUNICIPIOS CONSORCIADADOS (35) -2024	DESPESAS -2024	VALOR/ -2024 R\$
DESPESAS ORÇAMENTARIAS	ELEMENTOS	MUNICIPIOS
DESPESAS CORRENTES (CUSTEIO)	3.0.00.00.00	12.258.57
PESSOAL E ENCARGOS	3.1.71.70.00	5.040.00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.3.71.70.00	7.218.57
DESPESAS DE CAPITAL – INVESTIMENTOS	4.0.00.00.00	171,43
BENS MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.71.70.00	171.43
SOMA (1)		R\$ 12.430.00

2-IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTNEÇÃO E INFRAESTRUTURA -UNIDADE ASSISTENCIA SOCIAL (CASA ABRIGO/ACOLHIMENTO) (1 Unidade)		
REPASSES CONTRATOS RATEIO -MUNICIPIOS CONSORCIADADOS (35) -2024	DESPESAS -2024	VALOR/ 2024 R\$
DESPESAS ORÇAMENTARIAS	ELEMENTOS	MUNICIPIOS
DESPESAS CORRENTES (CUSTEIO)	3.0.00.00.00	16.832.00
PESSOAL E ENCARGOS	3.1.71.70.00	800.00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.3.71.70.00	16.032.00
DESPESAS DE CAPITAL - INVESTIMENTOS	4.0.00.00.00	9.943.77
BENS MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.71.70.00	9.943.77
SOMA (2)		R\$ 26.775.77
TOTAL GERAL EXERCICIO DE 2024 – CONTRATO RATEIO		R\$ R\$ 39.205.77

Cascavel, em 29 de julho de 2024

ELIO MARCINIAK
PRESIDENTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL -CIASOP

ANTONIO FRANÇA BENJAMIM
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

1.-TESTEMUNHA

Nome: Vinício Almeida
Doc.: 59615273015

Assinatura: _____

2 – TESTEMUNHA:

Nome: Antonio França Benjamim
DOC: 20.256.659-18

Assinatura: _____



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

|e.mail: ciasop.consortio@gmail.com Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

**CONTRATO DE RATEIO Nº 056/2024 – EXERCÍCIO DE 2025
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ - CIASOP constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, administração indireta do ente, com sede administrativa a Rua Pernambuco, nº 1936 – Centro – Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ nº 54.012.730/0001-31**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ELIO MARCINIAC, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Santa Tereza do Oeste, portador do CPF nº.663.677.439.87 -RG nº 4.725.633-0, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade Santa Tereza do Oeste, e;

O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, inscrito no CNPJ 76.206.481/0001-58, pessoa jurídica de direito público, com sede Avenida José Calegari, 647 – Medianeira Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio França Benjamim, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Medianeira, portador do CPF nº 903.522.709-34 -RG nº 5.272.410-4;

C E L E B R A M o presente CONTRATO DE RATEIO, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 274/2016 –STN e alterações, nos Termos do Protocolo de Intenções, Estatuto e Contrato de Consórcio público, bem como os demais atos normativos que regem a matéria, têm entre si justo e contratado pelas cláusulas a e condições abaixo:

II – DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, o Repasse Financeiro para Custeio das Despesas de: Implantação, Instalação, Manutenção, Infraestrutura de bens, Equipamentos e demais Materiais Permanente da Unidade de Assistência Social (casa Abrigo /Acolhimento) e Manutenção -Operacionalização Técnica Administrativa, Financeira e Contábil, para fins de execução dos Objetivos e Finalidades do Consorcio CIASOP, para o Exercício de 2025, de forma a assegurar as obrigações legais de acordo com o Protocolo de Intenções e Estatuto, nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, pelo Decreto Federal 6.017/2007, através dos Programas e Ações constantes do *Plano Placic e Orçamento Público* devidamente aprovados em Assembleia Geral Ordinária – Edital 001/2024 de 19 de Julho de 2025 e respectivos atos de Consórcios Ato nº 03/2024 – Plano Placic e Ato nº 04/2024– Orçamento Público datado de 29 de julho de 2024.

Parágrafo Único: Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

|e.mail: ciasop.consortio@gmail.com Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

- a) Custos despendidos com: Implantação, Instalação, Manutenção, Infraestrutura de bens, Equipamentos e demais Materiais Permanente da Unidade de Assistência Social (casa Abrigo /Acolhimento) e Manutenção, Operacionalização Técnica Administrativa, Financeira e Contábil para fins de execução dos Objetivos e Finalidades do Consórcio CIASOP;

I - Custos despendidos estão relacionados a execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO CIASOP relativos a programas, ações e normas aplicáveis no âmbito dos Serviços de Alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme Artigos 6º, 7º e parágrafos do Protocolo de Intenções e demais serviços nos termos da Legislação aplicável, em benefícios dos Municípios Consorciados;

III – DAS OBRIGAÇÕES PARTES:

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, em conformidade com os Planos de Ações e Contratos Programas;
- b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- c) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- d) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e /ou Extraordinárias, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- e) Promover a Prestação de Contas de acordo com o Protocolo de Intenções e Estatuto do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio Contratos Programas, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
- f) Promover a Transparência Pública aplicáveis a Gestão Pública e normas legais órgãos de Controle e Fiscalização;
- g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Consignar na Lei Orçamentaria Anual – LOA e /ou por créditos adicionais Dotações Orçamentarias para o suporte dos Repasses Financeiros Consórcio Público, de acordo com o presente Contrato de Rateio;
- b) Adotar providências cabíveis para os repasses financeiros nos prazos e condições conforme ofícios de solicitação do CONSORCIO CIASOP;

Página 2 de 5



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

| e.mail: ciasop.consortio@gmail.com Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

I – Os repasses financeiros serão mensais de acordo os atos realizados pelo CONSÓRCIO, compreendendo: Contratos oriundos de Modalidades de Licitações, contrapartidas constantes de convênios e termos de cooperação com órgãos governamentais e não governamentais, e demais despesas contínuas de pronto pagamento no decorrer do Exercício 2025

- c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- e) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV – DO VALOR E PRAZO DE PAGAMENTOS:

CLÁUSULA TERCEIRA – O Valor do presente Contrato de Rateio para o Exercício de 2025 é R\$ 89.702,86 (oitenta e nove mil, setecentos e dois reais e oitenta e seis centavos) em parcelas variáveis no decorrer do Exercício conforme efetiva execução das despesas.

Parágrafo Primeiro: A programação para a solicitação dos repasses financeiros ocorrerá parcial e/ou total de acordo com condições previstas nas respectivas contratações observados os valores dos Elementos de Despesas conforme anexo I integrante.

Parágrafo Segundo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, devidamente aprovadas em assembleia.

Parágrafo Terceiro – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO o qual constará nos ofícios de solicitação de recursos no Exercício.

Parágrafo Quarto: O prazo para transferência de recursos ao Consórcio Intermunicipal do CIASOP será até o dia 25 de cada Mês conforme ofícios mensais.

V – DO RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CONSÓRCIO

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral CONSÓRCIO CIASOP do Exercício de 2025 em ações e o específicas conforme Plano Placic .

Página 3 de 5



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

| e.mail: ciasop.consortio@gmail.com Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

VI – RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSORCIADOS

CLÁUSULA QUINTA: A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VII – DO PRAZO- VIGENCIA

CLÁUSULA SEXTA – O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2025

VIII – DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SETIMA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO CIASOP e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DA AÇÃO PROMOCIONAL:

CLÁUSULA NONA: Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, com os efeitos financeiros partir de 01 de janeiro de 2025 para fins de atendimento as normas legais, Órgãos de Controle e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – O presente instrumento será rescindido no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, a partir da data da comunicação ao Consorcio CIASOP com apresentação da respectiva Lei Municipal de Retirada, bem como atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Único: A rescisão prevista na clausula Nona, será submetida à deliberação em assembleia e sua aprovação ocorrerá somente mediante a quitação de todos os débitos existentes das despesas já executadas na data de solicitação do CONSORCIADO até o encerramento do exercício o qual estiver solicitando.

Página 4 de 5



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

|e.mail: ciasop.consortio@gmail.com Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

XI – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de CASCAVEL - Paraná para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento de contrato de rateio em duas vias de igual teor e forma que passa a vigorar a partir de primeiro (1º) de janeiro do exercício de 2025 na presença de duas testemunhas.

CASCAVEL, Estado do Paraná, 29 de Julho de 2024


Elio Marciniak

Presidente Consorcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná
CIASOP


Município de Medianeira

Antônio França Benjamim

Prefeito Municipal

CONSORCIADO

Testemunhas:

1- 

Nome: Vitorius Almeida
CPF nº 596 152 730 15

2- 

Nome: Antonio Carlos Pereira
CPF nº 030.255.659-28



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

|e.mail: ciasop.consortio@gmail.com Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

ANEXO I – CONTRATO Nº 056/2024 - MUNICIPIO DE MEDIANEIRA		
EXERCICIO DE 2025		
APROVAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA EDITAL 001/2024 -19 de julho de 2024		
1 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL		
REPASSES CONTRATOS RATEIO -MUNICIPIOS CONSORCIADADOS (35) -2025	DESPESAS -2025	VALOR 2025 (12 Meses)
DESPESAS ORÇAMENTARIAS	ELEMENTOS	MUNICIPIOS
DESPESAS CORRENTES (CUSTEIO)	3.0.00.00.00	31.724,57
PESSOAL E ENCARGOS	3.1.71.70.00	16.381,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.3.71.70.00	15.342,86
DESPESAS DE CAPITAL- INVESTIMENTOS	4.0.00.00.00	171,43
BENS MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.71.70.00	171,43
SOMA (1) -2025		R\$ 31.896,00

2-IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA -UNIDADE ASSISTENCIA SOCIAL (CASA ABRIGO/ACOLHIMENTO) (1 Unidade)		
REPASSES CONTRATOS RATEIO -MUNICIPIOS CONSORCIADADOS (35) -2025	DESPESAS -2025	VALOR 2025 (12 Meses)
DESPESAS ORÇAMENTARIAS	ELEMENTOS	R\$
DESPESAS CORRENTES (CUSTEIO)	3.0.00.00.00	57.178,29
PESSOAL E ENCARGOS	3.1.71.70.00	22.275,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.3.71.70.00	34.902,86
DESPESAS DE CAPITAL – INVESTIMENTOS	4.0.00.00.00	628,57
BENS MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.71.70.00	628,57
SOMA (2)		R\$ 57.806,86
TOTAL GERAL EXERCICIO DE 2025 – CONTRATO RATEIO		R\$ 89.702,86

Cascavel, em 29 de julho de 2024

ELIO MARCINIAK
PRESIDENTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL -CIASOP

ANTONIO FRANÇA BENJAMIM
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

1.-TESTEMUNHA

Nome: Vinicius de Medeiros
Doc.: 54619243015

Assinatura: _____

2 – TESTEMUNHA:

Nome: Antonio Carlos Pereira
Doc: 020.655.659-48

Assinatura: _____



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

|e.mail: ciasop.consortio@gmail.com Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 056/2024 DO EXERCÍCIO DE 2025 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANA – CIASOP E O MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO PARANA.

I – PARTES CONTRATANTES

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANA - CIASOP** constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, administração indireta do ente, com sede administrativa a Rua Pernambuco, nº 1936 – Centro – Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ nº 54.012.730/0001-31**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Rodrigo André Schanoski, Prefeito do Município Maripá, portador do CPF nº 036.429.759.09 -RG 7.966.693.9-SESP PR, brasileiro (a) residente e domiciliado na Cidade MARIPA e;

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, inscrito no CNPJ 76.206.481/0001-58, pessoa jurídica de direito público, com sede Avenida José Calegari, 647 – Medianeira Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio França Benjamim, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Medianeira, portador do CPF nº 903.522.709-34 -RG nº 5.272.410-4;

C E L E B R A M por este instrumento o 1º (primeiro) Aditivo do **CONTRATO DE RATEIO nº 056/2024, para o Exercício de 2025**, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, e alterações, nos termos do Protocolo de Intenções, Estatuto e Contrato de Consórcio público, bem como nos demais atos normativos que regem a matéria e em conformidade a **aprovação em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2025 – Edital 07/2025**, têm entre si justo e contratado pelas cláusulas a e condições abaixo:

II – DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui-se como Objeto do 1º (primeiro) Aditivo ao Contrato de Rateio nº 056/2024 do Exercício de 2025, o repasse Financeiro destinado ao pagamento das despesas de Capital (investimentos) destinada a Infraestrutura na Instalação da Unidade de Assistência Social - CASA BRIGO, no Município de Toledo, Estado do Paraná compreendendo aquisição de Mobiliário em Geral, Eletrodomésticos, Utensílio. Equipamentos Climatização, Eletrônicos, Equipamentos de Processamento de Dados para o funcionamento de forma a atender os objetivos e Finalidades do Consórcio CIASOP, para o Exercício de 2025.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

|e.mail: ciasop.consortio@gmail.com Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

II - DO VALOR E PRAZO DE PAGAMENTOS:

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor estabelecido do 1º Aditivo de Contrato de Rateio para o Exercício de 2025, é o acréscimo de R\$ 4.206,23 (Quatro Mil, duzentos e seis reais, vinte e três centavos).

Parágrafo Primeiro: O valor de acréscimo do presente aditivo será aplicado a despesas de capital (investimentos) com a seguinte classificação

2-IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA -UNIDADE ASSISTENCIA SOCIAL (CASA ABRIGO/ACOLHIMENTO) (1 Unidade)	
DO ACRESCIMO - Classificação Elemento Despesa	Valor R\$
4.4.71.70.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 4.206,23

Parágrafo segundo: Para cobertura do que trata o artigo terceiro, fica indicado como recursos a anulação da despesa prevista no Contrato 056/2024 com a seguinte classificação:

2-IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA -UNIDADE ASSISTENCIA SOCIAL (CASA ABRIGO/ACOLHIMENTO) (1 Unidade)	
DA ANULAÇÃO -Classificação Elemento Despesa	Valor R
3.3.71.70.39 – Outros Serviços de Terceiros P Jurídica	R\$ 4.206,23

Parágrafo Terceiro: A programação para a solicitação dos repasses financeiros ocorrerá parcial e/ou total de acordo com condições previstas nos Processos Licitatórios e respectivos Contratos de fornecimento.

Parágrafo Quarto– O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO o qual constará nos ofícios de solicitação de recursos no Exercício.

Parágrafo Quinto–: O prazo de vencimento dos repasses financeiros será de até 10 (dez) dias a contar da solicitação.

V – DO RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CONSÓRCIO

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias através de Créditos Adicionais suplementares em conformidade com o artigo 43 e incisos da Lei federal 4.320/64 em ações/ Projetos e Atividades consignados no Orçamento Público e Plano Placic Exercício de 2025

VI – RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSORCIADOS

CLÁUSULA QUARTA: - O Município Consorciado em razão da pactuação do presente aditivo consignará Dotações suficientes no Orçamento do Exercício de 2025 para suporte das despesas prevista no clausula terceira, conforme disposto na Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007 e observará ainda o art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

| e.mail: ciasop.consortio@gmail.com Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

VII – DO PRAZO- VIGENCIA

CLÁUSULA QUINTA– O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2025

VIII – DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado e aditivo, Estatuto do CONSÓRCIO CIASOP e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SETIMA– O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura nos termos da Legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA –RATIFICAÇÃO

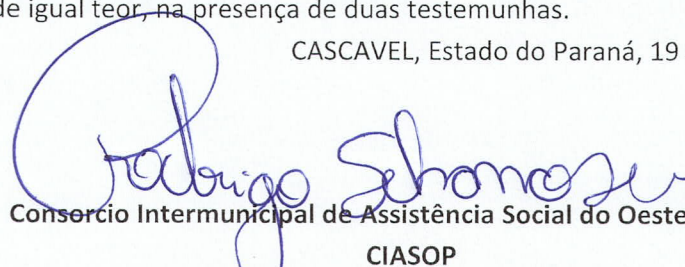
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 056/2024 ora alterado.

XI – DO FORO

CLÁUSULA NONA – Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de CASCABEL – Estado do Paraná

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento de aditivo de contrato de rateio em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

CASCABEL, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2025


Consortio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná
CIASOP
Rodrigo André Schanoski
Presidente

ANTONIO FRANCA
BENJAMIM:903522
70934

Assinado de forma digital
por ANTONIO FRANCA
BENJAMIM:90352270934
Dados: 2025.11.07
11:09:29 -03'00'

Município de Medianeira
Antônio França Benjamim
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

Testemunhas: 1- 

ANTONIO CARLOS PEREIRA
Data: 06/11/2025 16:13:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 - _____



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

|e.mail: ciasop.consortio@gmail.com Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

CONTRATO DE RATEIO Nº 21/2026 – EXERCÍCIO DE 2026
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CIASOP constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, administração indireta do ente, com sede administrativa a Rua Pernambuco , nº 1936 – Centro – Cidade de Cascavel , Estado do Paraná , inscrito no **CNPJ nº 54.012.730/0001-31**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. RODRIGO ANDRE SCHANOSKI, brasileiro , casado , Prefeito do Município de Maripá, portador do CPF nº 036.429.759-09, residente e domiciliado na Cidade Maripá – Pr e; ..

O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, inscrito no CNPJ 76.206.481/0001-58, pessoa jurídica de direito público, com sede Avenida José Calegari, 647 – Medianeira Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio França Benjamim, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Medianeira, portador do CPF nº 903.522.709-34 -RG nº 5.272.410-4;

C E L E B R A M o presente CONTRATO DE RATEIO, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 274/2016 –STN e alterações, nos Termos do Protocolo de Intenções, Estatuto e Contrato de Consórcio público, bem como os demais atos normativos que regem a matéria, têm entre si justo e contratado pelas cláusulas a e condições abaixo:

II – DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, o Repasse Financeiro para Custeio das Despesas de: Implantação, Instalação, Manutenção , Infraestrutura de bens, Equipamentos e demais Materiais Permanente da Unidade de Assistência Social (casa Abrigo /Acolhimento) e Manutenção -Operacionalização Técnica Administrativa , Financeira, Contábil e Patrimonial para fins de execução dos Objetivos e Finalidades do Consorcio CIASOP , através dos Programas e Ações, Projetos e Atividades constantes do Plano Placic e Orçamento Público para o Exercício de 2026, devidamente aprovados em Assembleia Geral Ordinária em 19 de setembro de 2025 (Edital 07/2025) de acordo com o Protocolo de Intenções e Estatuto, nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, pelo Decreto Federal 6.017/2007,

Parágrafo Único: Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

|e.mail: ciasop.consortio@gmail.com Rua Pernambuco, 1936 –Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

- a) Custos despendidos com: Implantação, Instalação, Manutenção, Infraestrutura de bens, Equipamentos e demais Materiais Permanente da Unidade de Assistência Social (casa Abrigo /Acolhimento) e Manutenção, Operacionalização Técnica Administrativa, Financeira, Contábil e Patrimonial, Demais Encargos legais, Obrigatórios e outros, para fins de execução dos Objetivos e Finalidades do Consorcio CIASOP;

I - Custos despendidos estão relacionados a execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO CIASOP relativos a programas, ações e normas aplicáveis no âmbito dos Serviços de Alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme Artigos 6º, 7º e parágrafos do Protocolo de Intenções e demais serviços nos termos da Legislação aplicável, em benefícios dos Municípios Consorciados;

III – DAS OBRIGAÇÕES PARTES:

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, em conformidade com os Regulamentos e Regimentos Instituídos pelo Consorcio bem como no Planos de Ações e ou documento equivalente aprovados por ambas a partes.
- b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- c) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- d) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e /ou Extraordinárias, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- e) Promover a Prestação de Contas de acordo com o Protocolo de Intenções e Estatuto do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio Contratos Programas, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
- f) Promover a Transparência Pública aplicáveis a Gestão Pública e normas legais órgãos de Controle e Fiscalização;
- g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

|e.mail: ciasop.consortio@gmail.com Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

II – Compete ao CONSORCIADO:

a) Consignar, na Lei Orçamentária Anual – LOA e/ou por meio da abertura de créditos adicionais orçamentários, as dotações específicas e suficientes destinadas ao atendimento das obrigações financeiras assumidas junto ao Consórcio Público, garantindo o suporte aos repasses financeiros previstos no presente Contrato de Rateio, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira vigente (Art. 8º da Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos)

b) Adotar providências cabíveis para os repasses financeiros nos prazos e condições conforme ofícios e /ou Faturas de solicitação do CONSORCIO CIASOP;

b.1 - Os repasses financeiros serão mensais de acordo os atos e ações realizados pelo CONSORCIO que visam a execução dos Objetivos e finalidades constantes no Protocolo de intenções e comuns entre os entes consorciados conforme objeto constante da Clausula Primeira e parágrafos.

c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;

e) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV – DO VALOR E PRAZO DE PAGAMENTOS:

CLÁUSULA TERCEIRA – O Valor do presente Contrato de Rateio para o Exercício de 2026 é R\$ 101.552.94 (Cento e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais, noventa e quatro centavos) em parcelas variáveis no decorrer do Exercício conforme efetiva execução das despesas.

Parágrafo Primeiro: A programação para a solicitação dos repasses financeiros ocorrerá parcial e/ou total de acordo com execução das despesas de natureza continuada, contratações, aquisição de bens e material permanente e demais despesas, com as classificações em conformidade os Elementos de Despesas nos termos do Anexo I – Detalhamento das Despesas integrante.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

|e.mail: ciasop.consortio@gmail.com Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

Parágrafo Segundo – Os valores estabelecidos nesta cláusula poderão ser alterados mediante a formalização de termo aditivo, em conformidade com a legislação aplicável, devidamente aprovados pela Assembleia Geral do Consórcio.

Parágrafo Terceiro – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, conforme faturas mensais por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente Devidamente identificado com CNPJ do Município até o dia 25 do mês ao qual se refere a competência .

V – DO RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CONSORCIO

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do CONSORCIO CIASOP do Exercício de 2026 conforme Legislação vigente.

VI – RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAM - CONSORCIADOS

CLÁUSULA QUINTA: A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VII – DO PRAZO- VIGENCIA

CLÁUSULA SEXTA – O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2026

VIII – DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SETIMA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO CIASOP e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos) e demais Legislações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

|e.mail: ciasop.consortio@gmail.com Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

IX – DA AÇÃO PROMOCIONAL:

CLÁUSULA NONA: Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, com os efeitos financeiros partir de 01 de janeiro de 2026 para fins de atendimento as normas legais, Órgãos de Controle e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – A rescisão do presente instrumento pelo Município Consorciado produzirá efeitos a partir da data de apresentação da respectiva Lei Municipal de Retirada, devidamente aprovada, desde que atendidas todas as formalidades previstas no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CONSÓRCIO, ficando o Município obrigado à quitação integral de todas as obrigações financeiras assumidas até a data da efetiva retirada, compreendendo, inclusive, contribuições consorciais, rateios, encargos, multas, se houver, e demais valores eventualmente pendentes, os quais deverão ser pagos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da formalização da retirada.

Parágrafo Único: A rescisão prevista na clausula acima será submetida à deliberação em assembleia e sua aprovação ocorrerá somente mediante a quitação de todos os débitos existentes nos termos da Legislação aplicável.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DA RETENÇÕES DE IMPOSTOS DE RENDA

As retenções de impostos incidentes sobre a renda de pessoas físicas e jurídicas, efetuadas no âmbito da execução do presente Contrato de Rateio, serão integralmente devolvidas aos entes consorciados até o encerramento do respectivo exercício financeiro, observada a legislação vigente e os procedimentos contábeis e financeiros aplicáveis.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

|e.mail: ciasop.consortio@gmail.com Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

XI – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de CASCATEL - Paraná para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento de contrato de rateio em duas vias de igual teor e forma que passa a vigorar a partir de primeiro (1º) de janeiro do exercício de 2026na presença de duas testemunhas.

CASCATEL, Estado do Paraná, 02 de janeiro de 2026

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL
DE ASSISTENCIA
SOCIAL
DO:54012730000131
RODRIGO ANDRE SCHANOSKI

Assinado digitalmente por CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DO:54012730000131
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Cascavel, OU=
AC SOLUTI Multipla vs, OU=23264382000166,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL DO:54012730000131
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.29 15:22:08-03'00'

PRESIDENTE

Consortio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná

CIASOP

ANTONIO FRANCA
BENJAMIM:903522
70934

Assinado de forma digital por
ANTONIO FRANCA
BENJAMIM:90352270934
Dados: 2026.02.05 17:26:47
-03'00'

Município de Medianeira

ANTONIO FRANÇA BENJAMIM

Prefeito Municipal

CONSORCIADO



Documento assinado digitalmente
ANTONIO CARLOS PEREIRA
Data: 05/02/2026 10:35:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1- _____

Nome:

CPF nº

2 - _____

Nome:

CPF nº

CONTRATO DE RATEIO - 21/2026 - MUNICIPIO DE MEDIANEIRA		
ANEXO I - DETALHAMENTO DAS DESPESAS		
ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS CONSORCIO CIASOP	CLASSIFICAÇÃO DESPESAS Elementos	TOTAL CONTRATOS RATEIO/ANO - 2026
I - ADMINISTRATIVO, FINANÇAS E CONTABILIDADE		R\$ 30.117,65
DESPESAS CORRENTES		26.088,23
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS	3.1.71.70.00	9.229,41
VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS	3.1.71.70.11	7.205,88
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.71.70.13	2.023,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.3.71.70.00	16.858,83
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.71.70.30	2.352,94
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	3.3.71.70.36	294,12
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICAS	3.3.71.70.39	8.329,42
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUITIVAS	3.3.71.70.47	58,82
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.3.71.70.40	5.352,94
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.3.71.70.93	470,59
DESPESAS DE CAPITAL	4.4.71.70.00	4.029,41
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ADM	4.4.71.70.52	4.029,41
TOTAL - I		30.117,65
ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS CONSORCIO CIASOP	CLASSIFICAÇÃO DESPESAS Elementos	TOTAL CONTRATOS RATEIO/ANO - 2026
II - UNIDADE ACOLHIMENTO À MULHER - CASA ABRIGO-I		R\$ 71.435,29
DESPESAS CORRENTES		R\$ 69.523,53
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS	3.1.71.70.00	24.376,47
VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS	3.1.71.70.11	17.788,24
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Contribuição ao INSS/FGTS	3.1.71.70.13	5.029,41
CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO	3.1.71.70.04	1.323,53
OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL	3.1.71.70.16	235,29
TOTAL OUTRAS DESPESAS CORRENTES		45.147,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.3.71.70.00	42.352,94
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.71.70.30	16.911,76
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	3.3.71.70.36	352,94
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICAS	3.3.71.70.39	24.764,71
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUITIVAS	3.3.71.70.47	29,41
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.3.71.70.93	294,12
OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	3.3.71.34.00	2.794,12
OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	3.3.71.34.00	2.794,12
DESPESAS DE CAPITAL	4.4.71.70.00	1.911,76
EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE	4.4.71.70.52	1.911,76
TOTAL - II		71.435,29
TOTAL GERAL (I+ II)		R\$ 101.552,94

CASCABEL, em 02 de Janeiro de 2026

CONSORCIO
 INTERMUNICIPAL
 DE ASSISTENCIA
 SOCIAL
 DO:54012730000131
RODRIGO ANDRE SCHANOSKI
 PRESIDENTE

Assinado digitalmente por CONSORCIO
 INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 DO:54012730000131
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Cascavel, OU=
 AC SOLUTI Multipla vs. OU=2325432000166,
 OU=Videoconferencia, OU=Certificado P3 A1, CN=
 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
 ASSISTENCIA SOCIAL DO:54012730000131
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2026.01.29 16:13:09-0300
 L-Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Consorcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná
 CIASOP